

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 / 2020, DE 07 DE JULHO DE 2020 DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RELATIVAS AO
COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 022 / 2020, de 07 de Julho de 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte n. 29.794, DE 30 DE JUNHO DE 2020 que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte, prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local, a geração de renda, e o apoio à agricultura familiar no município de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 14 de Agosto de 2020 o prazo constante no *caput* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Fica prorrogado até 31 de Julho de 2020 o prazo constante no *caput* do artigo 9º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 3º Fica prorrogado por tempo indeterminado, o prazo constante no *caput* do artigo 2º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, podendo, esta medida, ser revista a qualquer tempo, caso haja mudança do cenário epidemiológico que a justifique.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:1D92D7CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2020. Edição 2309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>